



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 33/2023

Termo de Cooperação que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a **FACULDADES INTEGRADAS DA AMÉRICA DO SUL – INTEGRA**, visando à instalação do Núcleo de Prática Jurídica da instituição de ensino nas dependências do Fórum da comarca de Caldas Novas/GO.

Pelo presente instrumento à vista dos autos nº **202305000410405**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Carlos Alberto França**, e a **FACULDADES INTEGRADAS DA AMÉRICA DO SUL - INTEGRA**, instituição de ensino superior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.083.171/0001-88, com sede na Av. Presidente Geisel, s/n, Qd. 180, Lotes 1 e 2, Lagoa Quente, Caldas Novas/GO, CEP 75692.532, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, neste ato representada por seu Diretor, **Ítalo Oliveira Castro**, ajustam a celebração do presente Termo de Cooperação, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993, e no que couber, da Lei Estadual nº 17.928/2012, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a instalação do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da Instituição Faculdades Integradas da América do Sul – INTEGRA, nas dependências do Fórum da Comarca de Caldas Novas/GO, com isenção do encargo de ocupação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente instrumento tem como finalidade:

- I – Acelerar a prestação jurisdicional;
- II – Aproximar os jurisdicionados do Poder Judiciário;
- III – Oportunizar experiência aos alunos que compõe os Núcleos de



Prática Jurídica das Instituições de Ensino;

IV – Melhorar a qualificação dos acadêmicos do curso de direito;

V – Atender à população com presteza e qualidade de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições dos partícipes:

I – Do TRIBUNAL:

a) disponibilizar espaço físico nas dependências do Fórum de Caldas Novas/GO para instalação e funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica da **INSTITUIÇÃO**.

II – Da INSTITUIÇÃO:

a) disponibilizar estagiários, advogado(s) orientador(es) e professores responsáveis para o desenvolvimento das atividades práticas acadêmicas;

b) disponibilizar mobiliários e equipamentos;

c) realizar atendimentos técnicos, com orientação jurídica e andamentos processuais;

d) realizar triagem do atendimento para pessoas hipossuficientes;

e) padronizar os procedimentos técnicos;

f) acompanhar o jurisdicionado que não tem advogado às audiências e diligências;

g) diligenciar junto às secretarias, cartórios ou escriturarias, sem prejuízos dos demais atos que se fizerem necessários ao atendimento das práticas jurídicas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cooperação Técnica, mediante concordância dos partícipes, poderá a qualquer tempo sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a



supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, salvo em relação ao seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito à indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR

A gestão do presente instrumento competirá ao Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Caldas Novas/GO, Dr. Flávio Pereira dos Santos Silva.

CLÁUSULA NONA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

A **INSTITUIÇÃO** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto aos (às) seus(suas) colaboradores(as).

I – Os colaboradores da **INSTITUIÇÃO** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;

II – A **INSTITUIÇÃO** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores;

III – A **INSTITUIÇÃO** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **TRIBUNAL**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A **INSTITUIÇÃO** deverá, preferencialmente, utilizar materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos, e máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes, ao celebrarem este termo, afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação a seus dispositivos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente, preferencialmente por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital – PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caldas Novas/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Goiânia/GO, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador Carlos Alberto França
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Ítalo Oliveira Castro
Diretor da Faculdade Integra

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 785005408269 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202305000410405 (Evento nº 28)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 17/12/2023 às 00:13



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 796365558489 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202305000410405 (Evento nº 30)

KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA

ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - CONTROLE DE CONTRATOS.

Assinatura CONFIRMADA em 19/01/2024 às 17:44

